



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 068/2019
Modalidade : PREGÃO Nº 047/2019
Tipo : PRESENCIAL
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES, designado pela Portaria nº 127/2019 de 01 de julho de 2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: Até 14 de janeiro de 2020
HORÁRIO: Até às 13:00 h (treze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01- PROPOSTA” E “02- DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi
Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000
DIA: 14 de janeiro de 2020
HORÁRIO: A partir das 13:00 h (treze horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras da Prefeitura Municipal de Itanhomi; recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras a jato de tinta e laserjet; fornecimento de computadores, impressoras e tablets; fornecimento de peças, acessórios e equipamentos de informática, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas **INIDÔNEAS** para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste edital.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O envelope “02-DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 - Conforme o caso consistirá em:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha executado serviços ou fornecido objeto da mesma natureza do presente EDITAL (de acordo com o lote pleiteado) e que os mesmos foram executados e/ou entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

3.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão de Falência e Concordata, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.5 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO V);

b)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO VIII).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: DIA 14/01/2020 ÀS 13:00 HORAS

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção da rede de computadores; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, peças, acessórios, equipamentos e periféricos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: DIA 14/01/2020 ÀS 13:00 HORAS

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção da rede de computadores; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, peças, acessórios, equipamentos e periféricos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ/MF Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial e a Planilha Orçamentária de Custos, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas aos serviços do objeto da presente licitação;

7.1.5 - A licitante declarada vencedora fica CONVOCADA desde já a apresentar AMOSTRA de todos os produtos descritos no LOTE 01 (peças, acessórios e equipamentos de informática) e LOTE 03 (computadores, impressoras e tablets), sob pena de desclassificação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. A amostragem deve englobar uma UNIDADE de cada item licitado nos LOTES acima, devendo ser apresentados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itanhomi, situado à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG;

7.1.6 - No caso da empresa não apresentar as AMOSTRAS dentro do prazo determinado, ou havendo entrega de amostra que não atenda as especificações técnicas previstas neste EDITAL e ofertado na proposta comercial da licitante, a PROPOSTA será recusada e a empresa desclassificada, sendo convocada a segunda empresa colocada no certame para apresentar as amostras e, caso tenha êxito, assumir a contratação;

7.1.7 - Os PRODUTOS deverão ser genuínos, sendo todas as amostras em conformidade com apresentação do fabricante, em embalagem original, em qualidade e tecnologias adequadas;

7.1.8 - As AMOSTRAS colocadas à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise;

7.1.9 - A empresa que participar do LOTE 03 (computadores, impressoras e tablets) deverá incluir dentro do ENVEPE 01 (Proposta Comercial) o CATÁLOGO pertinente ao produto ofertado contendo todas as características e especificações técnicas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

7.1.10 - As exigências acima visam única e exclusivamente defender os interesses do Município quanto à qualidade dos produtos a ser adquiridos, tendo em vista, que é grande a circulação de produtos e equipamentos de informática de qualidade inferior e procedência duvidosa.

7.1.11 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.12 - Período da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2020;

7.1.13 - Local da execução do objeto: Prefeitura Municipal de Itanhomi;

7.1.14 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital. Os **LOTES 01 e 03** têm que constar obrigatoriamente a MARCA do produto sob pena de desclassificação.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro JOSELITO VIEIRA NEVES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejarem, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço em cada lote, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (em cada lote) e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste PREGÃO, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, de cada lote independentemente, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documents de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada LOTE licitado.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 - Quanto à prestação dos serviços técnicos especializados, recarga de cartuchos e fornecimento do objeto, a proponente deverá adotar a seguinte postura:

13.1.1 - Os serviços técnicos especializados e o fornecimento deverão ser realizados no decorrer do período de vigência do contrato respectivo, de acordo com a necessidade da Administração, mediante prévia e formal requisição da mesma. Os computadores deverão ser liberados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a autorização formal para a execução dos serviços;

13.1.2 - Os computadores, impressoras e cartuchos de toner e tinta deverão ser retirados e entregues na Prefeitura Municipal. As recargas dos cartuchos deverão ser realizadas semanalmente.

13.1.3 - As despesas referentes à prestação dos serviços e fornecimento, tais como mão-de-obra, materiais, transporte, etc., são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

13.1.4 - A proponente vencedora deverá encaminhar por ocasião de cada serviço realizado ou entrega efetivada, ao responsável pelo recebimento, a respectiva nota fiscal, conforme preço consignado na proposta apresentada;

13.1.5 - Os serviços técnicos e o fornecimento de peças, acessórios e equipamentos de informática deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas;

13.1.6 - Caso a prestação dos serviços técnicos ou fornecimento não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

13.1.7 - No prazo referido no item 13.1.1, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados;

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIV - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e pelos preceitos do direito Público.

14.2 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.3 - O CONTRATO respectivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.4 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada contrato a ele incorporado.

14.5 - Os serviços técnicos especializados pertinentes à rede de computadores deverão ser executados nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, mediante prévia e formal requisição da Administração.

14.6 - Caso seja do interesse da contratada, os computadores e impressoras poderão ser removidos até a sede da empresa para os procedimentos de reparo e manutenção, com a utilização de ferramentas, peças, acessórios e demais materiais e equipamentos necessários.

14.7 - As despesas referentes à prestação dos serviços e fornecimento, tais como mão-de-obra, materiais, transporte, etc., são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.8 - Os SERVIÇOS técnicos e o fornecimento deverão ser de boa qualidade, reservando-se ao Município de Itanhomi, o direito de recusá-los, caso não atendam às especificações exigidas.

14.9 - Caso a prestação dos serviços ou fornecimento não atendam às exigências deste edital, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.10 - O CONTRATO firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- c)**- Assegurar, durante o procedimento de reparo ou conserto dos computadores, a proteção e conservação dos mesmos, substituindo somente as peças que estejam realmente danificadas;
- d)**- Oferecer as peças, acessórios, equipamentos de informática, computadores, impressoras, conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e)- Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para desmontagem, montagem, reparos, troca e regulagem das peças danificadas, verificando o perfeito funcionamento dos computadores e impressoras antes de entregá-los;
- f)- Realizar os serviços técnicos na sede do Município, em local apropriado, que tenha toda infraestrutura necessária para a execução eficiente dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos, peças, materiais, transporte, mão-de-obra qualificada, facilidade de acesso, etc.;
- g)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- h)- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das peças e acessórios e prestação dos serviços técnicos especializados, nos termos da legislação vigente;
- i)- Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços técnicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- j)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a CONTRATANTE devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto do contrato;
- k)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- l)- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços;
- m)- Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos computadores e impressoras;
- n)- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar a CONTRATADA a existência de falhas ou defeitos nos computadores e impressoras, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- o)-** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- p)-** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- q)-** Suspender os serviços ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- r)-** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

15.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)-** As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)-** Manter o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de peças e acessórios, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)-** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à qualidade e tempestividade na execução do objeto que, ressalvado os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, deverá atender rigorosamente às especificações e prazo de entrega estipulados;
- d)-** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)-** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências dos Departamentos Municipais para reparo e manutenção da rede de informática, computadores e impressoras;
- f)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g)-** Proceder ao pagamento dos serviços e entregas efetivamente realizadas, dentro do prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- h)-** Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do CONTRATO e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ou entrega realizada, devendo ser efetuado o protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Neste intervalo, caso ocorra problemas provenientes de serviço ou fornecimento irregular, estes deverão ser sanados imediatamente, sendo reaberto o prazo inicial para pagamento;

16.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

16.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **16.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 - Os preços propostos para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e o FORNECIMENTO do objeto não serão reajustados durante o período de vigência deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços técnicos ou fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 17.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

17.3 - As sanções estabelecidas nos itens 17.1.1 e 17.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 - A sanção prevista no item 17.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 17.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

17.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente do respectivo CONTRATO ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

17.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

17.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a)- Retardarem a execução do PREGÃO;
- b)- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c)- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

18.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para executar os serviços ou fornecer as peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática, objeto deste contrato;

18.1.5 - O atraso na execução dos serviços técnicos ou entrega das peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

18.1.6 - A cessão ou transferência do CONTRATO a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

18.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

18.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

18.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

18.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

18.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

18.1.12 - Prestação de serviços técnicos através de mão-de-obra não qualificada ou fornecimento que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

18.1.13 - Se a contratada se conduzir dolosamente e a contratante perceber que a mesma não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente.

18.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

18.4 - Ocorrendo a RESCISÃO DO CONTRATO, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIX - DA ACEITAÇÃO DOS RECURSOS

19.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesesseis) horas, dirigidos à Pregoeira Oficial e protocolizados devidamente.

19.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.3 - Interposto RECURSO, dele será dado ciência às LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

20.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 40: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 43: 02.01.01.04.122.0001.2007.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 45: 02.01.01.04.122.0001.2007.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 65: 02.03.01.04.122.0003.2010.449052-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

20.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 89: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 91: 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

b)- Ficha 110: 02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

c)- Ficha 113: 02.05.01.12.122.0008.2019.449052-00 – Fonte: 1.01.00.

d)- Ficha 117: 02.05.01.12.361.0009.1007.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.

e)- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

f)- Ficha 126: 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

g)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.46.00, 1.47.00.

h)- Ficha 146: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

i)- Ficha 147: 02.05.01.12.365.0011.2028.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.

j)- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

k)- Ficha 154: 02.05.01.12.365.0011.2086.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

l)- Ficha 155: 02.05.01.12.365.0011.2086.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.

20.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a)- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.

b)- Ficha 172: 02.06.01.10.122.0015.2034.339039-00 – Fonte: 1.02.00.

c)- Ficha 176: 02.06.01.10.122.0015.2034.449052-00 – Fonte: 1.02.00.

d)- Ficha 180: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.48.00, 1.55.00.

e)- Ficha 192: 02.06.01.10.301.0015.2035.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.48.00, 1.55.00.

20.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

a)- Ficha 247: 02.07.01.04.122.0019.2046.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

20.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

b)- Ficha 295: 02.09.01.08.122.0017.2052.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 298: 02.09.01.08.122.0017.2052.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.

20.1.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)- Ficha 326: 02.12.01.08.244.0032.1040.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.

b)- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

c)- Ficha 336: 02.12.01.08.244.0032.2060.339039-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

d)- Ficha 339: 02.12.01.08.244.0032.2060.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

e)- Ficha 342: 02.12.01.08.244.0032.2061.339039-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00.

f)- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

g)- Ficha 353: 02.12.02.08.243.0032.2083.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

20.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a)- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

XXI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar o CONTRATO, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a ÓRGÃOS competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

22.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

22.10.1 - Os interessados poderão escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

22.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **22.10**, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

22.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de dezembro de 2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças, computadores e equipamentos de informática.

LOTE 01: PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Antivírus Kaspersky Internet Security.	UN	20	141,93	2.838,60
02	Cabo de força para nobreak (engate).	UN	05	77,21	386,05
03	Cabo de rede 04 pares CAT5.	MT	3.000	1,47	4.410,00
04	Cabo USB 3.0, mínimo 2 mts.	UN	20	18,75	375,00
05	Cabo UTP CAT6.	MT	2.000	2,96	5.920,00
06	Cartão de memória micro SD 16GB.	UN	10	58,25	582,50
07	Cartão de memória micro SD 32GB.	UN	10	140,38	1.403,80
08	Cartão de memória micro SD 8GB.	UN	10	41,07	410,70
09	Cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 Cor: Amarela – original do fabricante da impressora.	UN	02	103,15	206,30
10	Cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 Cor: Ciano – original do fabricante da impressora.	UN	02	103,15	206,30
11	Cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 Cor: Magenta – original do fabricante da impressora.	UN	02	109,07	218,14
12	Cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 Cor: Preta – original do fabricante da impressora.	UN	02	144,12	288,24
13	Cartucho de tinta HP – 664C – original do fabricante da impressora.	UN	05	58,27	291,35
14	Cartucho de tinta HP – 664P – original do fabricante da impressora.	UN	05	58,57	292,85
15	Cartucho de tinta HP – 74 – original do fabricante da impressora.	UN	05	109,22	546,10
16	Cartucho de tinta HP – 75 – original do fabricante da impressora.	UN	05	126,62	633,10
17	Cartucho de toner Brother HL1212W – Toner TN 1060 – original do fabricante da impressora.	UN	06	265,94	1.595,64
18	Cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A – original do fabricante da impressora.	UN	08	565,71	4.525,68
19	Cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor: Preta – original do fabricante da impressora.	UN	02	559,39	1.118,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

20	Cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor: Ciano (Azul) – original do fabricante da impressora.	UN	02	595,95	1.191,90
21	Cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor: Amarelo – original do fabricante da impressora.	UN	02	571,81	1.143,62
22	Cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor: Magenta – original do fabricante da impressora.	UN	02	595,95	1.191,90
23	Cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85A – original do fabricante da impressora.	UN	10	617,11	6.171,10
24	Cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35A – original do fabricante da impressora.	UN	10	570,39	5.703,90
25	Cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A – original do fabricante da impressora.	UN	08	605,56	4.844,48
26	Cartucho de toner Lexmark – Toner E352dn – original do fabricante da impressora.	UN	02	118,84	237,68
27	Cartucho de toner Lexmark – Toner E450dn – original do fabricante da impressora.	UN	02	143,75	287,50
28	Cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN – original do fabricante da impressora.	UN	02	629,81	1.259,62
29	Cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260 – original do fabricante da impressora.	UN	06	382,38	2.294,28
30	Cartucho de toner Phaser 3635 MFP – original do fabricante da impressora.	UN	02	236,96	473,92
31	Cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND – original do fabricante da impressora.	UN	02	526,31	1.052,62
32	Cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S – original do fabricante da impressora.	UN	05	324,55	1.622,75
33	Conector RJ45 CAT5.	UN	1.500	1,08	1.620,00
34	Conector RJ45 CAT6.	UN	300	2,19	657,00
35	Cooler para processador LGA 1150.	UN	05	60,73	303,65
36	Cooler para processador LGA 1155.	UN	05	49,26	246,30
37	Estabilizador 500VA 115v monovolt.	UN	20	138,14	2.762,80
38	Extensor de cabo USB, mínimo 2 mts.	UN	10	17,05	170,50
39	Fonte ATX 350W para gabinete.	UN	15	184,94	2.774,10
40	Fonte ATX 400W para gabinete.	UN	10	303,41	3.034,10
41	Fonte ATX 500W para gabinete.	UN	10	348,05	3.480,50
42	Gravador DVD RW SATA.	UN	05	103,01	515,05
43	HD 1 TB SATA 5400RPM para notebook.	UN	05	424,77	2.123,85
44	HD 1 TB SATA 7200 RPM para desktop.	UN	15	467,53	7.012,95
45	HD 500 GB SATA 7200 RPM.	UN	10	310,38	3.103,80
46	HD externo 1TB.	UN	15	542,29	8.134,35
47	Memória DDR2 2GB, 600mhz. – Desktop.	UN	02	110,59	221,18
48	Memória DDR3 2GB, 1333mhz. – Desktop.	UN	05	88,55	442,75
49	Memória DDR3 4GB, 1333mhz. – Desktop.	UN	05	155,69	778,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

50	Memória DDR3 8GB, 1333mhz. – Desktop.	UN	05	343,31	1.716,55
51	Memória DDR4 16GB, 2400mhz. – Desktop.	UN	05	1.150,10	5.750,50
52	Memória DDR4 4GB 2333Mhz – Desktop.	UN	05	279,03	1.395,15
53	Memória DDR4 4GB, 2400mhz. – Desktop.	UN	05	315,80	1.579,00
54	Memória DDR4 8GB, 2400mhz. – Desktop.	UN	05	594,49	2.972,45
55	Memória de para Notebook DDR4 4GB.	UN	05	310,47	1.552,35
56	Memória de para Notebook DDR4 8GB.	UN	05	598,68	2.993,40
57	Monitor LCD ou LED 18,5” preto.	UN	05	507,92	2.539,60
58	Mouse 3 botões óptico PS2.	UN	15	27,15	407,25
59	Mouse 3 botões óptico USB.	UN	15	27,15	407,25
60	Mouse 3 botões óptico wireless.	UN	15	48,46	726,90
61	Nobreak 1600VA com saída para bateria externa senoidal, 115 monovolt, mínimo 4 saídas.	UN	02	1.293,91	2.587,82
62	Nobreak 600VA 115v monovolt, mínimo 4 saídas.	UN	10	366,34	3.663,40
63	Nobreak 600VA, 115/220 volts, mínimo 4 saídas.	UN	02	472,31	944,62
64	Placa de rede PC1 10 / 100 / 1000 MBPS.	UN	10	91,95	919,50
65	Placa de vídeo DDR3 1GB, 128bits	UN	04	345,83	1.383,32
66	Placa de vídeo DDR3 2GB, 128bits.	UN	04	472,38	1.889,52
67	Placa de vídeo DDR4 1GB, 128 bits.	UN	04	351,62	1.406,48
68	Placa de vídeo DDR4 2GB, 128 bits.	UN	04	453,70	1.814,80
69	Placa mãe onboard LGA 1150.	UN	05	448,62	2.243,10
70	Placa mãe onboard LGA 1151.	UN	05	528,28	2.641,40
71	Placa mãe onboard LGA 1155.	UN	05	458,69	2.293,45
72	Processador Core i3 3.0GHZ LGA 1150, mínimo 6MB de cache.	UN	02	594,61	1.189,22
73	Processador LGA 1151 3.2GHZ i5, mínimo 6MB de cache.	UN	05	1.645,20	8.226,00
74	Processador LGA 1151 3.2GHZ i7, mínimo 6MB de cache.	UN	07	2.706,86	18.948,02
75	Processador LGA 1151 Pentium 8 geração.	UN	05	551,24	2.756,20
76	Refil de tinta para impressora tanque Ecotank L120 – 500ml.	KIT	10	212,77	2.127,70
77	Refil de tinta para impressora tanque Multifuncional Deskjet Gt5822 Tanque de Tinta – P0R22A#ak4 – 500ml.	KIT	10	297,45	2.974,50
78	Refil de tinta para impressora tanque Multifuncional Ecotank L395 Wi-Fi Brcf46302 – 500ml.	KIT	10	212,77	2.127,70
79	Repetidor de sinal Wifi, distância mínima 50 metros.	UN	05	170,25	851,25
80	Roteador: no mínimo 300 mbps, 2 antenas, 4 portas LAN.	UN	25	120,56	3.014,00
81	Switch 16 portas fast 10 / 100 mbps.	UN	10	226,86	2.268,60
82	Switch 24 portas fast 10 / 100 / 1000 mbps.	UN	05	1.191,71	5.958,55
83	Switch 8 portas fast 10 / 100 mbps.	UN	10	82,76	827,60
84	Teclado PS2 ABNT2.	UN	15	47,65	714,75
85	Teclado UBS ABNT2.	UN	15	58,72	880,80
86	Teclado USB Wireless.	UN	15	80,34	1.205,10
				TOTAL DO LOTE.....	R\$ 189.003,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 02: RECARGA/REMANUFATURA CARTUCHO DE TINTA E TONER					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Remanufatura de cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 – Cor preta.	UN	30	17,74	532,20
02	Remanufatura de cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 – Cor amarela.	UN	30	17,74	532,20
03	Remanufatura de cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 – Cor magenta.	UN	30	17,74	532,20
04	Remanufatura de cartucho de tinta Epson Stylus Office TX-620FWD – T140 – Cor ciano.	UN	30	17,74	532,20
05	Remanufatura de cartucho de tinta HP – 664C.	UN	30	17,74	532,20
06	Remanufatura de cartucho de tinta HP – 664P.	UN	30	17,74	532,20
07	Remanufatura de cartucho de tinta HP – 74.	UN	30	17,74	532,20
08	Remanufatura de cartucho de tinta HP – 75.	UN	30	17,74	532,20
09	Remanufatura de cartucho de toner Brother HL1212W – Toner TN 1060 – original do fabricante da impressora.	UN	30	57,38	1.721,40
10	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	30	52,17	1.565,10
11	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	30	57,38	1.721,40
12	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	30	57,38	1.721,40
13	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	30	57,38	1.721,40
14	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	30	57,38	1.721,40
15	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet M1132 MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85ª.	UN	30	57,38	1.721,40
16	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35ª.	UN	30	52,17	1.565,10
17	Remanufatura de cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	30	52,17	1.565,10
18	Remanufatura de cartucho de toner Lexmark – Toner E352DN.	UN	30	63,64	1.909,20
19	Remanufatura de cartucho de toner Lexmark – Toner E450DN.	UN	30	63,64	1.909,20
20	Remanufatura de cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	30	93,90	2.817,00
21	Remanufatura de cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	30	63,64	1.909,20
22	Remanufatura de cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	30	62,60	1.878,00
23	Remanufatura de cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND.	UN	30	52,17	1.565,10
24	Remanufatura de cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	30	52,17	1.565,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

25	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Brother HL1212W – Toner TN 1060.	UN	10	44,86	448,60
26	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	10	34,43	344,30
27	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35ª.	UN	10	34,43	344,30
28	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	10	34,43	344,30
29	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85A.	UN	10	34,43	344,30
30	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	10	34,43	344,30
31	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	10	34,43	344,30
32	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	10	34,43	344,30
33	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	10	34,43	344,30
34	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	10	52,17	521,70
35	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Lexmark – Toner E352dn.	UN	10	52,17	521,70
36	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Lexmark – Toner E450dn.	UN	10	52,17	521,70
37	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	10	52,17	521,70
38	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	10	34,43	344,30
39	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND.	UN	10	40,69	406,90
40	Substituição de cilindro de impressão de cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	10	40,69	406,90
41	Substituição de cilindro do cartucho de toner 505A HP.	UN	10	34,43	344,30
42	Substituição de cilindro do cartucho de toner MS410 Lexmark	UN	10	52,17	521,70
43	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner 26A HP.	UN	10	24,00	240,00
44	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner 505A HP.	UN	10	24,00	240,00
45	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner D104 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
46	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner D116 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
47	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner D204 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
48	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner E260 Lexmark.	UN	10	24,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

49	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner E352 Lexmark.	UN	10	24,00	240,00
50	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner ML2851 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
51	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner MS410 Lexmark.	UN	10	24,00	240,00
52	Substituição de lâmina dosadora do cartucho de toner TN3472 / TN850 Brother.	UN	10	24,00	240,00
53	Substituição de lâmina wiper da lixeira do cartucho de toner D204 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
54	Substituição de lâmina Wiper da lixeira do cartucho de toner E260 Lexmark.	UN	10	24,00	240,00
55	Substituição de lâmina wiper da lixeira do cartucho de toner E352 lexmark.	UN	10	24,00	240,00
56	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner D104 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
57	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner D116 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
58	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP 505A HP.	UN	10	24,00	240,00
59	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	10	24,00	240,00
60	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	10	24,00	240,00
61	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	10	24,00	240,00
62	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	10	24,00	240,00
63	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	10	24,00	240,00
64	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85A.	UN	10	24,00	240,00
65	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35A.	UN	10	24,00	240,00
66	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	10	24,00	240,00
67	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Lexmark – Toner E352DN.	UN	10	24,00	240,00
68	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Lexmark – Toner E450DN.	UN	10	24,00	240,00
69	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	10	34,43	344,30
70	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	10	24,00	240,00
71	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner MS410 Lexmark.	UN	10	24,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

72	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	10	24,00	240,00
73	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND.	UN	10	24,00	240,00
74	Substituição de lâmina wiper do cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	10	24,00	240,00
75	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	10	24,00	240,00
76	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35A.	UN	10	24,00	240,00
77	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	10	24,00	240,00
78	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85A.	UN	10	24,00	240,00
79	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	10	36,52	365,20
80	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	10	36,52	365,20
81	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	10	36,52	365,20
82	Substituição de rolo developer do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	10	36,52	365,20
83	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Lexmark – Toner E352DN.	UN	10	24,00	240,00
84	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Lexmark – Toner E450DN.	UN	10	28,17	281,70
85	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	10	28,17	281,70
86	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	10	28,17	281,70
87	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	10	28,17	281,70
88	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND.	UN	10	28,17	281,70
89	Substituição de rolo developer do cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	10	28,17	281,70
90	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	10	24,00	240,00
91	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	10	24,00	240,00
92	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	10	24,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

93	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	10	24,00	240,00
94	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	10	24,00	240,00
95	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85A.	UN	10	24,00	240,00
96	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35A.	UN	10	24,00	240,00
97	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	10	24,00	240,00
98	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Lexmark – Toner E352DN.	UN	10	28,17	281,70
99	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Lexmark – Toner E450DN.	UN	10	28,17	281,70
100	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	10	28,17	281,70
101	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	10	28,17	281,70
102	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	10	24,00	240,00
103	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Samsung ML2851ND / 2850ND.	UN	10	28,17	281,70
104	Substituição de rolo PCR do cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	10	28,17	281,70
105	Substituição do chip do cartucho de toner D104 Samsung.	UN	10	28,17	281,70
106	Substituição do chip do cartucho de toner D116 Samsung.	UN	10	28,17	281,70
107	Substituição do chip do cartucho de toner D204 Samsung.	UN	10	28,17	281,70
108	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet 1020; 1018 – Toner 12A.	UN	10	20,87	208,70
109	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor preta.	UN	10	20,87	208,70
110	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor ciano (azul).	UN	10	20,87	208,70
111	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor amarelo.	UN	10	20,87	208,70
112	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet CP 1025 COLOR – CE310; CE311; CE312; CE313 – Cor magenta.	UN	10	20,87	208,70
113	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet M1132MFP; P1102; P1102W; Multifuncional M1130 – Toner 85 ^a .	UN	10	20,87	208,70
114	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet P1005 – Toner 35A.	UN	10	20,87	208,70
115	Substituição do chip do cartucho de toner HP Laser Jet P1505; M1120MFP – Toner 36A.	UN	10	20,87	208,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

116	Substituição do chip do cartucho de toner Lexmark – Toner E352DN.	UN	10	28,17	281,70
117	Substituição do chip do cartucho de toner Lexmark – Toner E450DN.	UN	10	28,17	281,70
118	Substituição do chip do cartucho de toner Lexmark 51B400 – Toner MS 417DN.	UN	10	172,15	1.721,50
119	Substituição do chip do cartucho de toner Lexmark E260A11B – Toner E260.	UN	10	78,25	782,50
120	Substituição do chip do cartucho de toner MS410 Lexmark.	UN	10	180,50	1.805,00
121	Substituição do chip do cartucho de toner Phaser 3635 MFP.	UN	10	28,17	281,70
122	Substituição do chip do cartucho de toner Samsung ML 2851ND / 2850ND.	UN	10	28,17	281,70
123	Substituição do chip do cartucho de toner Samsung Xpress M2020W; M2070 – Toner D111S.	UN	10	28,17	281,70
124	Substituição do cilindro da lixeira do cartucho de toner E352 LEXMARK.	UN	10	28,17	281,70
125	Substituição do cilindro do cartucho de toner D104 Samsung	UN	10	28,17	281,70
126	Substituição do cilindro do cartucho de toner D116 Samsung	UN	10	28,17	281,70
127	Substituição do cilindro do cartucho de toner D204 Samsung	UN	10	28,17	281,70
128	Substituição do cilindro do cartucho de toner E260 Lexmark.	UN	10	52,17	521,70
129	Substituição do rolo developer do cartucho 12A HP.	UN	10	24,00	240,00
130	Substituição do rolo developer do cartucho D104 Samsung.	UN	10	24,00	240,00
131	Substituição do rolo developer do cartucho de toner 505A HP.	UN	10	24,00	240,00
132	Substituição do rolo developer do cartucho de toner D116 – Samsung.	UN	10	24,00	240,00
133	Substituição do rolo developer do cartucho de toner D204 – Samsung.	UN	10	24,00	240,00
134	Substituição do rolo developer do cartucho de toner MS 410 Lexmark.	UN	10	73,03	730,30
135	Substituição do rolo developer do cartucho de toner TN 3472 / TN850 Brother.	UN	10	24,00	240,00
136	Substituição do rolo PCR da lixeira do cartucho de toner D204 Samsung.	UN	10	28,17	281,70
137	Substituição do rolo PCR da lixeira do cartucho de toner E260 Lexmark.	UN	10	28,17	281,70
138	Substituição do rolo PCR da lixeira do cartucho de toner E352 Lexmark.	UN	10	28,17	281,70
139	Substituição do rolo PCR do cartucho de toner 505A HP.	UN	10	24,00	240,00
140	Substituição do rolo PCR do cartucho de toner D104 Samsung	UN	10	24,00	240,00
141	Substituição do rolo PCR do cartucho de toner D116 Samsung	UN	10	24,00	240,00
142	Substituição do rolo PCR do cartucho de toner MS410 Lexmark.	UN	10	28,17	281,70
				TOTAL DO LOTE.....	R\$ 70.031,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 03: COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Impressora Fotográfica Ecotank USB, com tanque de tinta simples.	UN	05	1.178,00	5.890,00
02	Impressora Laser Jet mono simples.	UN	30	802,00	24.060,00
03	Impressora Laser Jet multifuncional monocromática.	UN	05	1.131,00	5.655,00
04	Impressora Multifuncional Deskjet Tanque de Tinta.	UN	10	1.056,67	10.566,70
05	Impressora Multifuncional Ecotank - Wi-Fi – com tanque de tinta.	UN	05	1.086,67	5.433,35
06	Microcomputador desktop com as seguintes configurações: Gabinete ATX com fonte de no mínimo 180W ATX; EPEAT Bronze; Processador Core i5 3.6 GHZ (última geração) ou superior; Motherboard onboard; Memória 8GB DDR4 2400 mhz; HD 1TB SATA; Drive gravador de CD/DVD SATA; Rede 10/100/1000 e WiFi padrão AC; Leitor e gravador de cartão de memória; Software Windows Professional 64 Bit original; Monitor de 18,5” de LED da mesma marca do Fabricante do computador; Teclado USB preto; Mouse USB preto; Caixa de som 2.0 1.5w RMS; Saídas USB; Som; Rede. Apresentar Catalogo ou manual, Certificação IEC 60.950 / 61.000, que o fabricante seja membro do DMTF na categoria board, Certificação ISO 9001 para o fabricante.	UN	15	4.280,00	64.200,00
07	Microcomputador desktop com as seguintes configurações: Gabinete ATX com fonte de no mínimo 180W ATX; EPEAT Bronze; Processador Core i7 3.2 GHZ (última geração) ou superior; Motherboard onboard; Memória 8GB DDR4 2400 mhz; HD 1TB SATA; Drive gravador de CD/DVD SATA; Rede 10/100/1000 e WiFi padrão AC; Leitor e gravador de cartão de memória; Software Windows Professional 64 Bit original; Monitor de 18,5” de LED da mesma marca do Fabricante do computador; Teclado USB preto; Mouse USB preto; Caixa de som 2.0 1.5w RMS; Saídas USB; Som; Rede. Apresentar Catalogo ou manual, Certificação IEC 60.950 / 61.000, que o fabricante seja membro do DMTF na categoria board, Certificação ISO 9001 para o fabricante.	UN	10	4.923,33	49.233,30
08	Microcomputador desktop com as seguintes configurações: DESEMPENHO: número de núcleos: 6, nº de threads: 12, frequência baseada em processador: 3,70 GHz, frequência turbo max: 4,70 GHz, cache: 12 MB, velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 95 W; MEMÓRIA: 4 x 8 GB (32 GB), capacidade: 8 GB, tipo: DDR4, velocidade: 2666 Mhz, CL (IDD): 16-18-18, pinagem: 288-pin DIMM, interface: 64 Bits, tensão: 1.2V (típico); PLACA MÃE: socket LGA1151, chipset Z370; REDE: 1 x 10/100/1000 Mbps; ÁUDIO: 7.1 Channel High Definition Audio, 6 Conectores Sata 6Gb/s; GRÁFICOS: 1 porta HDMI resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30Hz, 1 porta DV-D, resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz, USB: 8 x portas USB 3.1 Gen1 - 4 portas Type-A no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos, 6 portas USB 2.0 - 2 portas Type-A no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos; SISTEMA OPERACIONAL: windows 10 original; ARMAZENAMENTO: disco principal: HD SSD 480Gb, disco secundário: HD HDD 1Tb 7200Rpm; ALIMENTAÇÃO: 550 w 80 Plus; COMPLEMENTOS: 1 x mouse 3 botões USB, 1 teclado multimídia ABNT, 1 x cabo de força tripolar de alta qualidade; GARANTIA: 2 anos a partir da data de entrega.	UN	02	9.223,33	18.446,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

09	MONITOR LED: Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED) ou superior; Conectores: HDMI, VGA (Analgico RGB); Resolução de 1920 x 1080 px @ 60 HZ; Alimentação: fonte externa; GARANTIA: 1 Ano a partir da data de entrega.	UN	05	496,67	2.483,35
10	Notebook Intel® CORE i5, 2.80GHz mínimo – 6MB de Cachê ou superior – Windows Professional 64-bit original – Tela: 15.6 HD – Placa de vídeo integrada – Memória 8GB – tipo DDR4 – 1TB HD, Wireless padrão – 802.11b/g/n/ac - Bluetooth® 4.0, Webcam HD, Dois alto-falantes estéreo – Áudio de Alta Definição - Touchpad Multitoque. Apresentar catálogo ou manual, que o fabricante seja membro do DMTF na categoria board, Certificação ISO 9001 para o fabricante.	UN	15	3.548,00	53.220,00
11	Tablet com as seguintes especificações: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador Quad-core de clock mínimo de 1,9 GHz, capaz de executar arquivos de áudio e vídeo, as funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware, possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 2 GB (dois gigabyte); TELA: Colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas, multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva), possuir contraste mínimo de 300:1, resolução mínima 1280 x 800; ARMAZENAMENTO: Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade, capacidade disponível de mínimo 20 GB de armazenamento interno, possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 500 GB; CONECTIVIDADE: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento, modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras, Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento, sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; INTERFACES: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete, saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo), porta micro-USB padrão 2.0; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: Integrada ao equipamento, câmera traseira com resolução mínima de 08 MP); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tablet Android possuir ajuste de foco automático e zoom digital, câmera frontal com resolução mínima 2 MP, ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; BATERIA: Interna e recarregavel, lítio-ion ou polímero de lítio, capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h, tempo de recarga máximo de 04 horas, permitir que o tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando, possuir pelo menos os seguintes mecanismos de segurança : circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga, com carregador conectado à energia; GABINETE: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, deve possuir teclas para controle de volume do som, peso máximo com bateria de 760 g, deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;	UN	35	1.280,00	44.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

<p>FUNCIONALIDADES: Possuir acelerômetro, funcionar como “USB Mass Storage”, sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela, permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição, recursos de vídeo: gravação com resolução de pelo menos 640 x 480 (esta exigência somente se aplica à câmera traseira), formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4; SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional android 4.4 português ou versão superior em português, suporte a configuração de proxy para rede WiFi (este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras), aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro, permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3, 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4), mp4 (AAC e H264), ogg (vorbis áudio), wav (PCM); SEGURANÇA: Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais, tecnologia TPM (Trusted Platform Module), permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.</p>				
TOTAL DO LOTE..... R\$ 283.988,36				

LOTE 04: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Manutenção em computadores (hora técnica / homem).	HORA	300	80,00	24.000,00
02	Manutenção em rede de computadores (hora técnica / homem).	HORA	300	80,00	24.000,00
03	Manutenção em impressoras jato tinta (hora técnica / homem).	HORA	50	80,00	4.000,00
04	Manutenção em impressoras laserjet (hora técnica / homem).	HORA	50	80,00	4.000,00
TOTAL DO LOTE..... R\$ 56.000,00					

TOTAL GERAL..... R\$ 599.023,19
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

À
Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG
Att. Joselito Vieira Neves – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório, a saber:

01)- DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

02)- Propomos para a execução/fornecimento do objeto referente ao(s) lote(s) nº(s) _____, _____, _____ e _____, o(s) preço(s) abaixo descrito(s).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R\$)
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
02	RECARGA/REMANUFATURA CARTUCHO DE TINTA E TONER	
03	COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TABLETS	
04	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

03)- O VALOR TOTAL da nossa PROPOSTA COMERCIAL é de R\$ _____ (_____
_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

04)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

05)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

06)- Período da execução do objeto: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2020.

07)- Local da execução do objeto: Prefeitura Municipal de Itanhomi.

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças, computadores e equipamentos de informática.

LOTE ____ : _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
...	... (Descrever as especificações técnicas, em conformidade com o ANEXO I).
...
...
...
...
...
					TOTAL DO LOTE..... R\$	

TOTAL GERAL.....R\$

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ABERTURA: Dia 14/01/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, impressoras, tablets, peças, acessórios e equipamentos de informática.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
interessada em participar do Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa
acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à prestação de serviços na manutenção da rede de informática, recarga de cartuchos; fornecimento de computadores, peças e acessórios, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e preventiva da rede de informática, computadores e impressoras da Prefeitura Municipal de Itanhomi; recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras a jato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1 - O objeto deverá ser executado no decorrer do período de vigência deste contrato, de acordo com a necessidade ou conveniência do Município, mediante prévia e formal requisição através da expedição de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, da seguinte forma:

2.1.1 - LOTE 01: As peças, acessórios e equipamentos de informática deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

2.1.2 - LOTE 02: Os serviços de recarga ou remanufatura dos cartuchos de tinta e toner para impressoras deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1.3 - LOTE 03: Os computadores, impressoras e tablets deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

2.1.4 - LOTE 04: Após a solicitação formal de serviços técnicos a contratada deverá enviar funcionário capacitado no prazo máximo de 02:00 h (duas horas) para atender o Município.

2.2 - As exigências acima visam única e exclusivamente defender o interesse do Município quanto à tempestividade na execução de serviços ou entrega de produtos, pois todos os procedimentos formais da prefeitura municipal estão vinculados ao sistema informatizado.

2.3 - O não atendimento às exigências dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 implicará na aplicação de sanções em conformidade com a cláusula DÉCIMA SEGUNDA deste instrumento.

2.4 - As despesas referentes à execução do objeto, tais como mão-de-obra, materiais, transporte, etc., são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar por ocasião de cada serviço realizado ou entrega efetivada, ao responsável pelo recebimento, a respectiva nota fiscal, conforme preço consignado na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.6 - Os serviços técnicos e o fornecimento de peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itanhomi, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas.

2.7 - Caso a prestação dos serviços técnicos ou fornecimento não atendam às especificações exigidas, o responsável pela fiscalização não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8 - No prazo referido nos itens acima poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos serviços e peças, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados;

2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- c)- Assegurar, durante o procedimento de reparo ou conserto dos computadores, a proteção e conservação dos mesmos, substituindo somente as peças que estejam realmente danificadas;
- d)- Oferecer as peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática cotados, conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e)- Prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, efetuando os procedimentos técnicos adequados para desmontagem, montagem, reparos, troca e regulagem das peças danificadas, verificando o perfeito funcionamento dos computadores e impressoras antes de entregá-los;
- f)- Realizar os serviços técnicos na sede do Município, em local apropriado, que tenha toda infraestrutura necessária para a execução eficiente dos serviços, tais como ferramentas, equipamentos, peças, materiais, transporte, mão-de-obra qualificada, facilidade de acesso, etc.;
- g)- Não oferecer tratamento discriminatório quanto à execução do objeto licitado;
- h)- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das peças e acessórios e prestação dos serviços técnicos especializados, nos termos da legislação vigente;
- i)- Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços técnicos, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- j)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a CONTRATANTE devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto do contrato;
- k)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- l)- Observar conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços;
- m)- Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega dos computadores e impressoras;
- n)- Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar a CONTRATADA a existência de falhas ou defeitos nos computadores e impressoras, provenientes da execução ineficiente dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- o)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- p)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- q)- Suspender os serviços ou interromper o fornecimento do objeto, se solicitado pela Administração;
- r)- Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de peças e acessórios, através de servidores especialmente designados e qualificados para tal investidura;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à qualidade e tempestividade na execução do objeto que, ressalvado os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, deverá atender rigorosamente às especificações e prazo de entrega estipulados;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)- Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências dos Departamentos Municipais para reparo e manutenção da rede de informática, computadores e impressoras;
- f)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g)- Proceder ao pagamento dos serviços e entregas efetivamente realizadas, dentro do prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- h)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do CONTRATO e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.817 de 02 de dezembro de 2019, sob os seguintes códigos:

5.1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

a)- Ficha 40: 02.01.01.04.122.0001.2007.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 43: 02.01.01.04.122.0001.2007.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

c)- Ficha 45: 02.01.01.04.122.0001.2007.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 65: 02.03.01.04.122.0003.2010.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a)- Ficha 89: 02.04.01.04.123.0007.2016.339030-00 – Fonte: 1.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

b)- Ficha 91: 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a)- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

b)- Ficha 110: 02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 – Fonte: 1.01.00.

c)- Ficha 113: 02.05.01.12.122.0008.2019.449052-00 – Fonte: 1.01.00.

d)- Ficha 117: 02.05.01.12.361.0009.1007.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.

e)- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

f)- Ficha 126: 02.05.01.12.361.0009.2022.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

g)- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00, 1.46.00, 1.47.00.

h)- Ficha 146: 02.05.01.12.365.0011.2028.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

i)- Ficha 147: 02.05.01.12.365.0011.2028.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.

j)- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00.

k)- Ficha 154: 02.05.01.12.365.0011.2086.339039-00 – Fonte: 1.01.00, 1.47.00.

l)- Ficha 155: 02.05.01.12.365.0011.2086.449052-00 – Fonte: 1.01.00, 1.22.00, 1.47.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5.1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a)- Ficha 170: 02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 – Fonte: 1.02.00.
- b)- Ficha 172: 02.06.01.10.122.0015.2034.339039-00 – Fonte: 1.02.00.
- c)- Ficha 176: 02.06.01.10.122.0015.2034.449052-00 – Fonte: 1.02.00.
- d)- Ficha 180: 02.06.01.10.301.0015.1012.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.48.00, 1.55.00.
- e)- Ficha 192: 02.06.01.10.301.0015.2035.449052-00 – Fonte: 1.02.00, 1.48.00, 1.55.00.

5.1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- a)- Ficha 247: 02.07.01.04.122.0019.2046.449052-00 – Fonte: 1.00.00.
- b)- Ficha 272: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00.
- c)- Ficha 274: 02.07.02.26.782.0028.2050.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

5.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)- Ficha 293: 02.09.01.08.122.0017.2052.339030-00 – Fonte: 1.00.00.
- b)- Ficha 295: 02.09.01.08.122.0017.2052.339039-00 – Fonte: 1.00.00.
- c)- Ficha 298: 02.09.01.08.122.0017.2052.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5.1.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a)- Ficha 326: 02.12.01.08.244.0032.1040.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.42.00.
- b)- Ficha 333: 02.12.01.08.244.0032.2060.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.
- c)- Ficha 336: 02.12.01.08.244.0032.2060.339039-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.
- d)- Ficha 339: 02.12.01.08.244.0032.2060.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.
- e)- Ficha 342: 02.12.01.08.244.0032.2061.339039-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00.
- f)- Ficha 349: 02.12.02.08.243.0032.2083.339030-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.
- g)- Ficha 353: 02.12.02.08.243.0032.2083.449052-00 – Fonte: 1.00.00, 1.29.00, 1.56.00.

5.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- a)- Ficha 414: 02.14.01.13.122.0013.2074.339030-00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O pagamento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo preço consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ou entrega realizada, devendo ser efetuado o protocolo da respectiva fatura junto à Secretaria Municipal da Fazenda. Neste intervalo, caso ocorra problemas provenientes de serviço ou fornecimento irregular, estes deverão ser sanados imediatamente, sendo reaberto o prazo inicial para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

6.1.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor, referente ao objeto licitado;

6.1.4 - Através de cheque nominal, boleto bancário, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto no subitem **6.1.2**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 - Os preços propostos para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e o FORNECIMENTO não serão reajustados durante o período de vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

8.1 - Foram observados, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 - O CONTRATO firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 - Considerar-se-á executado o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pela prestação dos serviços técnicos, recarga de cartuchos e fornecimento de peças, acessórios e equipamentos de informática, de acordo com as normas estabelecidas e contratadas.

8.5 - A prestação dos serviços técnicos, recarga de cartuchos e fornecimento deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório.

8.6 - Ocorrendo o DISTRATO formal, a contratante pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços técnicos e fornecimentos efetivamente realizados.

8.7 - A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela prestação dos serviços e fornecimento de peças, acessórios e equipamentos de informática, objeto deste contrato, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

8.8 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos SERVIÇOS ou FORNECIMENTOS, bem como reparar ou efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de serviços, peças, acessórios e equipamentos comprovadamente adulterados ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 31/12/2020, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços técnicos ou fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não cumprido, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Itanhomi e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas do pagamento devido e decorrente do respectivo CONTRATO ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para executar os serviços técnicos ou fornecer as peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática, objeto deste contrato;

13.1.5 - O atraso na execução dos serviços técnicos ou entrega das peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência do CONTRATO a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.1.12 - Prestação de serviços técnicos através de mão-de-obra não qualificada ou fornecimento que não atenda às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.1.13 - Se a contratada se conduzir dolosamente e a contratante perceber que a mesma não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente.

13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

13.4 - Ocorrendo a RESCISÃO DO CONTRATO, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 068/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF Nº:

TESTEMUNHA 2 – CPF Nº: